

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MARE Nº 2.179, DE 28 DE JULHO DE 1998

A MINISTRA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO – INTERINA, considerando o disposto no Decreto nº 2.693, de 28 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Os percentuais de que trata o § 1º do art. 2º do Decreto nº 2.693, de 28 de julho de 1998, são os constantes do anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os percentuais estão especificados por nível, classe e padrão da tabela das diversas carreiras ou cargos.

Art. 2º O percentual indicado, calculado na forma do *caput* do art. 2º do Decreto nº 2.693, de 1998, aplicado sobre o vencimento básico correspondente à classe e padrão em que se encontra o servidor na tabela de vencimento resultará em um valor a ser pago a partir de 1º de julho de 1998 e que constituirá parcela complementar do vencimento básico.

Parágrafo único. Para fim de percepção das vantagens pecuniárias que incidam sobre o vencimento básico considerar-se-á como base de cálculo o somatório da parcela de que trata o *caput* e aquele mesmo vencimento.

Art. 3º Para fim de cálculo das parcelas devidas, será observada a evolução funcional do servidor, desde 1º de janeiro de 1993 até 30 de junho de 1998, fazendo-se incidir o percentual indicado no anexo para cada carreira, cargo, nível, classe e padrão ocupado pelo servidor sobre o correspondente vencimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA COSTIN

ANEXO

Servidores das Carreiras de Auditoria do Tesouro Nacional, Planejamento e Orçamento, de Finanças e Controle, de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico, de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de Fiscal de Defesa Agropecuária, de Supervisor Médico Pericial, de Analista de Comércio Exterior e dos Servidores da SAE, CNEN, CNPq, FIOCRUZ, SUSEP, CVM, IPEA e Ex-FCBIA.

Servidores das Carreiras Policial Civil dos Extintos Territórios Federais, Polical Federal até a edição da Lei nº 9.266/96 e Policial Civil do Distrito Federal até a edição da Lei nº 9.264/96.

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
A	III	0,00
	II	0,00
	I	3,46
B	VI	14,31
	V	18,02
	IV	18,03
	III	18,03
	II	18,04
	I	18,04
C	VI	18,05
	V	18,05
	IV	18,06
	III	18,07
	II	18,07
	I	18,08
D	V	18,08
	IV	18,09
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Servidores das Carreiras de Auditoria do Tesouro Nacional, Planejamento e Orçamento, de Finanças e Controle, de Desenvolvimento Tecnológico, de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia e dos Servidores da SAE, CNEN, CNPq, FIOCRUZ, SUSEP, CVM, IPEA e Ex-FCBIA.

Servidores das Carreiras Policial Civil dos Extintos Territórios Federais, Polical Federal até a edição da Lei nº 9.266/96 e Policial Civil do Distrito Federal até a edição da Lei nº 9.264/96.

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
A	III	13,36
	II	13,37
	I	13,38
B	VI	13,40
	V	13,41
	IV	13,43
	III	13,44
	II	13,46
	I	13,47
C	VI	13,49
	V	13,51
	IV	13,53
	III	13,55
	II	13,57
	I	13,59
D	V	13,61
	IV	13,64
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Servidores das Carreiras de Desenvolvimento Tecnológico, de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, dos Servidores da CNEN, CNPq, FIOCRUZ, SUSEP, CVM, IPEA e Ex-FCBIA.

NÍVEL AUXILIAR

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
A	III	11,26
	II	11,29
	I	11,32
B	VI	11,35
	V	11,38
	IV	11,41
	III	11,45
	II	11,49
	I	11,53
C	VI	11,57
	V	11,61
	IV	11,65
	III	11,70
	II	11,75
	I	11,80
D	V	11,85
	IV	11,91
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Cargos do Sistema de Classificação de cargos instituídos pelas Leis nºs 5.645/70 e 6.550/78

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
A	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00
B	VI	12,09
	V	15,72
	IV	15,73
	III	15,74
	II	15,75
	I	15,76
C	VI	15,77
	V	15,78
	IV	15,79
	III	15,80
	II	15,81
	I	15,82

D	V	15,83
	IV	15,84
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Cargos do Sistema de Classificação de cargos instituídos pelas Leis nºs 5 645/70 e 6 550/78

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
A	III	15,82
	II	11,80
	I	11,82
B	VI	11,83
	V	15,87
	IV	15,89
	III	15,90
	II	15,91
C	I	15,93
	VI	15,94
	V	15,96
	IV	15,98
	III	15,99
D	II	16,01
	I	16,03
	V	16,05
	IV	16,07
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Cargos do Sistema de Classificação de cargos instituídos pelas Leis nºs 5 645/70 e 6 550/78

NÍVEL AUXILIAR

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
A	III	12,10
	II	12,12
	I	12,15
B	VI	12,19
	V	12,22
	IV	12,25
	III	12,29
	II	12,32
C	I	12,36
	VI	12,40
	V	12,44
	IV	12,49
	III	12,53
D	II	12,58
	I	12,63
	V	12,68
	IV	12,74
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Servidores Técnicos-Administrativos das IFES (art 3º e seguintes da Lei nº 7 596/87), da Carreira de Tecnologia Militar, IBAMA, EMBRATUR, INCRA, CFIAer, IPHAN, FCP, FUNARTE, FBN, FUNAI, FAG, ENAP, FNDE, SUDAM, SUFRAMA, SUDENE, CEPLAC, Ex-LBA, Ex-FAE, Ex-ROQUETTE PINTO, integrantes das Tabelas de Especialistas e Servidores da FCRB, FJN, FUNDACENTRO, FNS, CAPES, IBGE que não integram a Carreira de Ciência e Tecnologia

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
A	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

B	VI	12,09
	V	15,72
	IV	15,73
	III	15,74
	II	15,75
C	I	15,76
	VI	15,77
	V	15,78
	IV	15,79
	III	15,80
D	II	15,81
	I	15,82
	V	15,83
	IV	15,84
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Servidores Técnicos-Administrativos das IFES (art 3º e seguintes da Lei nº 7 596/87), Carreira de Policial Rodoviário Federal, IBAMA, EMBRATUR, INCRA, CFIAer, IPHAN, FCP, FUNARTE, FBN, FUNAI, ENAP, FNDE, SUDAM, SUFRAMA, SUDENE, CEPLAC, Ex-LBA, Ex-FAE, Ex-ROQUETTE PINTO, integrantes das Tabelas de Especialistas e Servidores da FCRB, FJN, FUNDACENTRO, FNS, CAPES, IBGE que não integram a Carreira de Ciência e Tecnologia

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
A	III	15,82
	II	15,84
	I	15,85
B	VI	15,86
	V	15,87
	IV	15,89
	III	15,90
	II	15,91
C	I	15,93
	VI	15,94
	V	15,96
	IV	15,98
	III	15,99
D	II	16,01
	I	16,03
	V	16,05
	IV	16,07
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Servidores Técnicos-Administrativos das IFES (art 3º e seguintes da Lei nº 7 596/87), IBAMA, EMBRATUR, INCRA, CFIAer, IPHAN, FUNARTE, FBN, FUNAI, FCP, ENAP, FNDE, SUDAM, SUFRAMA, SUDENE, CEPLAC, Ex-LBA, Ex-FAE, Ex-ROQUETTE PINTO, integrantes das Tabelas de Especialistas e Servidores da FCRB, FJN, FUNDACENTRO, FNS, CAPES, IBGE que não integram a Carreira de Ciência e Tecnologia

NÍVEL AUXILIAR

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
A	III	12,10
	II	12,12
	I	12,15
B	VI	12,19
	V	12,22
	IV	12,25
	III	12,29
	II	12,32
C	I	12,36
	VI	12,40
	V	12,44
	IV	12,49
	III	12,53
D	II	12,58
	I	12,63
	V	12,68
	IV	12,74
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Servidores da Carreira da Procuradoria da Fazenda Nacional

CARGO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
Sub-Procurador Geral	0,00
Procurador 1ª categoria	3,46
Procurador 2ª categoria	18,03

Servidores das Carreiras de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União,
Advogado da União e Defensor Público da União

CARGO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
Categoria Especial	0,00
1ª Categoria	15,34
2ª Categoria	15,80

Servidores das Carreiras Policial Federal após a edição da Lei nº 9 266/96 e Policial Civil do
Distrito Federal após a edição da Lei nº 9 264/96

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
Classe Especial	1,15
Primeira Classe	17,42
Segunda Classe	18,07

Servidores das Carreiras Policial Federal após a edição da Lei nº 9 266/96 e Policial Civil do
Distrito Federal após a edição da Lei nº 9 264/96

NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CLASSE	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
Classe Especial	13,36
Primeira Classe	13,44
Segunda Classe	13,58

Servidores da Carreira de Diplomata

CLASSE	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
Ministro de 1ª classe	28,86
Ministro de 2ª classe	28,86
Conselheiro	28,86
1º Secretário	28,86
2º Secretário	28,86
3º Secretário	28,86

Servidores da Carreira de Oficial de Chancelaria

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
Especial	V	0,00
	IV	0,00
	III	0,00
	II	12,09
	I	15,72
A	VII	15,73
	VI	15,74
	V	15,75
	IV	15,76
	III	15,77
	II	15,78
	I	15,79

Inicial	VIII	15,80
	VII	15,81
	VI	15,82
	V	15,83
	IV	15,84
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Servidores da Carreira de Assistente de Chancelaria

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
Especial	V	15,82
	IV	11,80
	III	11,82
	II	11,83
	I	15,87
A	VII	15,89
	VI	15,90
	V	15,91
	IV	15,93
	III	15,94
	II	15,96
	I	15,98
Inicial	VIII	15,99
	VII	16,01
	VI	16,03
	V	16,05
	IV	16,07
	III	0,00
	II	0,00
	I	0,00

Magistério Superior - Lei nº 7 596/87

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
Titular	U	0,00
	4	0,00
Adjunto	3	0,00
	2	0,00
	1	0,00
	4	0,00
Assistente	3	0,00
	2	0,07
	1	0,19
	4	0,45
Auxiliar	3	0,59
	2	0,73
	1	0,89

Magistério de 1º e 2º graus - Lei nº 7 596/87

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
Titular	U	0,00
	4	0,00
E	3	0,00
	2	0,00
	1	0,00
	4	0,00
D	3	0,04
	2	0,16
	1	0,29
	4	0,45
C	3	0,59
	2	0,73
	1	0,89
	4	1,08
B	3	1,25
	2	1,43
	1	1,62

A	4	1,86
	3	2,07
	2	2,29
	1	2,52

DESPACHO DA MINISTRA
Em 27 de julho de 1998

A MINISTRA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, Interina, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 2.373, de 10 de novembro de 1997, e tendo em vista o parecer favorável do Senhor Secretário de Recursos Humanos, autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a proceder a nomeação de candidato aprovado e classificado em concurso público, com vistas ao provimento de 01 (um) cargo de Procurador Autárquico

CLÁUDIA MARIA COSTIN

(Of. nº 75/98)

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PROJETOS ESPECIAIS Departamento de Serviços Gerais

PORTARIA Nº 2.278, DE 28 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/SLP/MARE nº 994, de 09 de abril de 1997, e tendo em vista o disposto no subitem 2.3 da Instrução Normativa MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, publicada no D.O.U. de 26 de julho de 1995, resolve:

Art.1º - Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento pela Unidade Cadastradora, são admitidos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art.2º - Esta Portaria constituirá prova do registro cadastral, conforme estabelece o art.34 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, produzindo os efeitos de Certificado de Registro Cadastral, nos termos do §1º do art. 36, do mencionado diploma legal.

Art.3º - Nos processos licitatórios, nas contratações e nos pagamentos, a comprovação de regularidade do licitante ou fornecedor, junto ao SICAF, será obtida por meio de consulta "ON LINE", com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado.

Art.4º - O licitante ou fornecedor fica desobrigado da reapresentação dos documentos exigidos pelo Sistema, à exceção daqueles previstos no subitem 8.9.2 da Instrução Normativa MARE Nº 05/95.

MISSÃO Nº: 918

UF: ACRE

14413207/0001-00 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
RAIMUNDO LIMA
UASG: 154044 - MEC-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC

UF: BAHIA

000830975-20 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
ALEXANDER MAC GREGOR GRANT
UASG: 170075 - MF-DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

00116779/0001-05 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
TRANSPASSE ENGENHARIA LTDA
UASG: 511640 - SERVIÇO DE FINANÇAS DO INSS EM SALVADOR

00854347/0001-00 - (MUDANÇA DE UASG CADASTRADORA)
TEXTO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
UASG: 511640 - SERVIÇO DE FINANÇAS DO INSS EM SALVADOR

00935853/0001-15
SPS TECNO & SISTEM TEC. DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
UASG: 153230 - CEFET/BA

01238497/0001-43 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
BAHIA PAGER LTDA
UASG: 803050 - SERPRO - REGIONAL SALVADOR

32635450/0001-47 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
PROAUTO PECAS LTDA
UASG: 200033 - SUPERINTENDÊNCIA REG.DEF.POLÍCIA FEDERAL - BA

41976564/0001-41 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
DIGIMATICA COMPUTADORES LTDA
UASG: 170075 - MF-DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

42000091/0001-05 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
FERNANDO VASCONCELOS & CIA LTDA
UASG: 511646 - CENTRO REABILITAÇÃO PROFISSIONAL SALVADOR

UF: CEARÁ

01861550/0001-68 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
HENCLA CONSTRUÇÕES LTDA
UASG: 153009 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

35216498/0001-09 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
GRAFICA ENCAIXE LTDA
UASG: 380034 - DELEG. REG. DO TRABALHO - CE

41592122/0001-00 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
J.PEREIRA NETO FUNILARIA - ME
UASG: 114610 - DEPARTAMENTO REGIONAL NORDESTE 3 - IBGE - CE

UF: DISTRITO FEDERAL

01002176/0001-45 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
4 ESTRELAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
UASG: 200304 - MARE-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DF

01341156/0001-07 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
UASG: 170014 - MF/DAMF-DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO/DF

01368970/0001-07 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
GRAF & CARNEIRO LTDA ME
UASG: 364001 - CNPQ - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/DF

01478401/0001-14 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
ALDIR SANTOS FELISOLA - ME
UASG: 200304 - MARE-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DF

01592229/0001-25 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
UASG: 364001 - CNPQ - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/DF

01641009/0001-44 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
DECORAÇÕES RUSCH LTDA
UASG: 343026 - IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTÍSTICO NACIONAL

01699732/0001-84 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
PROJETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
UASG: 200304 - MARE-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DF

24929143/0001-40 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA
UASG: 150005 - MEC-CSG-COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DF

33457862/0004-40 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0005-20 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0006-01 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0007-92 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0008-73 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0009-54 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0010-98 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0019-26 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0020-60 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0022-21 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0026-55 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0032-01 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

33457862/0033-84 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
UASG: 330005 - MPAS CSG COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DF

72581291/0001-60 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
BEST SIGN COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP
UASG: 200304 - MARE-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DF

UF: ESPÍRITO SANTO

01917641/0001-78 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
ALCÍDIA FERREIRA DE MELLO PEREIRA - ME
UASG: 193107 - IBAMA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL/ES